

Processo Administrativo Sancionador – PAS n.º 003/2015

Partes: Giovani Dalmina

Assunto: Exercício irregular de atividade de Agente Autônomo de Investimento

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador - PAS nº 003/2015, instaurado em 21/08/2015, em face de Giovani Dalmina (“Giovani”) após apuração de comunicação recebida pela Planner Corretora de Valores S/A (“Planner”), sobre irregularidades relativas ao exercício da atividade de Agente Autônomo de Investimento – AAI.

O Relatório de acusação apontou que, mediante auditoria interna, a Planner observou a prática de envio de extratos alterados pelo Giovanni, aos seus clientes, em desacordo com as normas contratuais da instituição contratante e demais normas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários.

Em atenção ao princípio do contraditório, foi ofertado a Giovani, a apresentação de defesa, onde alegou que (i) os demais sócios da JKL Agentes Autônomos de Investimentos Ltda., tinham livre acesso às dependências da Sociedade, e a todas as informações e atos realizados por ele, inclusive e-mails e correspondências; e (ii) não teve intenção de obter vantagens pessoais, sejam elas financeiras ou de qualquer outra forma, visto que a Planner e a Sociedade JKL Agentes Autônomos de Investimentos Ltda., obtiveram receitas financeiras de todas as movimentações feitas pela sociedade.

Na mesma oportunidade, alegou ter sofrido constrangimento causado por uma carta anônima que circulou entre seus familiares e alguns clientes, e solicitou o cancelamento do seu credenciamento de AAI.

Com base no Relatório de Supervisão da ANCORD Autorregulação, foi evidenciado que Giovani adulterava e enviava extratos emitidos pela Planner diretamente aos clientes, e que assim que tomou conhecimento da referida prática, a Planner comunicou o ocorrido à ANCORD Autorregulação, registrou boletim de ocorrência perante a polícia civil do Rio Grande do Sul - RS, promovendo o distrato com o Giovanni por meio da alteração contratual da Sociedade JKL Agentes Autônomos de Investimentos Ltda., que retirou o mesmo do seu quadro societário.

Com base nas provas obtidas e fatos alegados, o Conselho de Autorregulação julgou o processo, condenando Giovani à pena de cancelamento do seu credenciamento pelo período regulamentar, sendo impedido de efetuar novo credenciamento no período de 2 anos a contar de 14 de janeiro de 2016 e multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em razão do descumprimento dos artigos 13, item VIII, da ICVM 497/11, e artigo 6º, item IX, do Código de Conduta AAI – ANCORD.

Além da condenação de Giovani, o Conselho de Autorregulação da ANCORD deliberou pela instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face de JKL Agentes Autônomos de Investimentos Ltda., (sociedade do qual Giovani era sócio, à época dos fatos), para análise e apuração de possível culpabilidade e infração por parte da mesma.